



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº 002/2025**

Município de Forquethina  
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente  
Edital de Chamamento Público nº 002/2025  
Modo de disputa: aberto

Processo nº 875/2025

O Município de Forquethina comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final (que pode ser terceirizada) ambientalmente correta dos resíduos gerados pela população de Forquethina/RS, de acordo com códigos da Instrução Normativa Ibama nº 13/2012.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Nº 1810, de 19 de abril de 2024, aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico [licitacoes@forquethina.rs.gov.br](mailto:licitacoes@forquethina.rs.gov.br).

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final (que pode ser terceirizada) ambientalmente correta dos resíduos gerados pela população de Forquethina/RS, de acordo com códigos da Instrução Normativa Ibama nº 13/2012, com emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando for o caso, e conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I;



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Forquethina, no Setor de Licitações, situado na Rua Johann Kremer, 1316, Bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@forquethina.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o sorteio.

2.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:**

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do ANEXO II, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

**3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- d)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- e)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;
- f)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

- h)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- i)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo (anexo III);
- k)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l)** declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo IV);
- m)** certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- n)** Declaração formal, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução deste CREDENCIAMENTO, conforme Termo de Referência.
- o)** Licenciamento ambiental para prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final dos resíduos, emitido pelo órgão ambiental competente, em plena vigência e em conformidade com a NBR 10.004;
- p)** Declaração formal de Disponibilidade: de área ou local para o recebimento e destinação final dos resíduos, com Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, em plena vigência e em conformidade com a NBR 10.004, a qual *não* poderá se referir a atendimento específico a determinados municípios ou empresas, salvo se incluso expressamente o Município de Forquethina /RS.
- q)** requerimento de credenciamento, contendo relação dos serviços que se propõe a realizar, descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses, declarando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento (anexo I).



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico licitacoes@forquethina.rs.gov.br, até o dia 07 de novembro de 2025.

**5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços serão prestados na sede do credenciado com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria de Saúde, Habitação e Assistência Social do Município.

5.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, devidamente assinada.

5.4. **É vedado:**

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que de-



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

semprenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

### **6. DOS RECURSOS:**

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico [licitacoes@forquethinha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@forquethinha.rs.gov.br).

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não prolatórios.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico [www.forquethinha.rs.gov.br](http://www.forquethinha.rs.gov.br).

**7. DA FORMALIZAÇÃO:**

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

**08. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

08.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal Camila Doebber, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

08.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

**09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

09.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

I. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do termo de credenciamento;



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

II. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de não superior a 02 (dois) anos, se contratada as seguintes situações:

III. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

IV. são hipóteses de aplicação das penalidades:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados ou o fornecimento dos materiais;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

09.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

09.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

9.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

**10. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**10.1.** As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

**10.2.** Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

**10.3.** Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

**10.4.** A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**10.5.** O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

**10.6.** É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.forquethinha.rs.gov.br](http://www.forquethinha.rs.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

10.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

10.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

10.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social.

10.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

10.7. Fica eleito o Foro da comarca de Lajeado para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Município de Forquethinha, 04 de novembro de 2025.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

Vianeí André Noll  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação Federal e Municipal correspondente.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, triagem, processamento (se for o caso), beneficiamento (se for o caso) e destinação final (que pode ser terceirizada) ambientalmente correta dos seguintes **resíduos**, de acordo com códigos da Instrução Normativa Ibama nº 13/2012, com emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando for o caso:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Forma de Coleta</b> (a combinar com a empresa)
<b>01</b>	<b>Pneus e rodas inservíveis captados e acondicionados</b> 16 01 24 Pneus inservíveis/usados de automóveis 16 01 25 Pneus inservíveis/usados de bicicletas 16 01 26 Pneus inservíveis/usados de caminhões/ônibus 16 01 27 Pneus inservíveis/usados de motocicletas 16 01 28 Pneus inservíveis/usados de tratores	Mensalmente ou conforme demanda
<b>02</b>	<b>Óleo vegetal</b> 20 01 25 Óleos e gorduras alimentares	Mensalmente ou conforme a demanda junto aos pontos de coleta do Município
<b>03</b>	<b>Eletroeletrônicos</b> 20 01 35 Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos* 20 01 36 Produtos eletroeletrônicos e seus componentes	Mensalmente ou conforme demanda



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

	fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35  *Componentes perigosos de equipamento elétrico e eletrônico podem incluir acumuladores e pilhas mencionados em 16 06 e assinalados como perigosos, disjuntores de mercúrio, vidro de tubos de raios catódicos e outro vidro ativado, etc.	
04	<b>Lâmpadas</b> <b>20 01 21</b> Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	Mensalmente ou conforme demanda
05	<b>Carcaças de animais mortos</b> <b>02 01 02</b> Resíduos de tecidos animais <b>18 01 13</b> Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações	Conforme demanda, quando o município requerer o serviço
06	<b>Resíduos de madeiras, inteiros ou em pedaços: pallets; caixaria em geral; pontaltes; bobinas de madeira; madeiras procedentes da construção civil, inclusive tacos, aglomerados e compensados; chapa de fibra/chapa dura (interiores/revestimentos de móveis); móveis (inclusive sofás e estofados); restos de podas em geral; objetos constituídos predominantemente em madeira; serragem e retalhos de marcenaria; e demais resíduos de madeira.</b>  <b>17 02 01</b> Madeira <b>20 01 38</b> Madeira não abrangida em 20 01 37 <b>20 02 01</b> Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana biodegradáveis <b>20 03 03</b> Resíduos da limpeza de ruas e de galerias de drenagem pluvial	Mensalmente ou conforme demanda
07	<b>Vidros</b> <b>20 01 02</b> Vidro	Mensalmente ou conforme demanda
08	<b>Resíduos sólidos de construção civil – RSCC</b> <b>17</b> Resíduos de construção e demolição (incluindo solos escavados de locais contaminados)	Mensalmente ou conforme demanda
09	<b>Tecidos e Roupas</b> <b>20 01 10</b> Roupas <b>20 01 11</b> Têxteis	Mensalmente ou conforme demanda



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**2.2. Caso a CREDENCIADA não preste todos os serviços do objeto (Ex.: faz o recolhimento, porém não processa e nem beneficia; não é responsável pela destinação final), deverá ser apresentada comprovação de regularidade ambiental de todas as empresas envolvidas no processo;**

2.3. O armazenamento dos resíduos será feito em local indicado pela Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente, sendo que a forma de coleta pode variar, de acordo com as especificidades da CREDENCIADA, e desde que atendida toda a legislação ambiental exigida.

**3. DO VALOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. O CREDENCIADO deverá realizar o recolhimento dos resíduos de forma gratuita junto ao local indicado pelo município;

3.2. Não é necessária a participação do CREDENCIADO em todos os itens do Edital, sendo que deverá preencher o requerimento somente para os itens interessados;

3.3. Em caso de mais de um CREDENCIADO para cada item, será feito mensalmente ou conforme demanda (o que ocorrer antes), um sorteio para definir a empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos.

**3.3.1. A cada novo sorteio, será excluída a empresa anteriormente sorteada, até que todas as CREDENCIADAS sejam beneficiadas;**

**4. JUSTIFICATIVA:**

A necessidade do serviço se justifica considerando os diversos impactos ambientais gerados pelo descarte incorreto destes resíduos, sendo que a prestação dos serviços requerida visa garantir que tais impactos sejam minimizados em nosso município, além de cumprir com a legislação vigente, possibilitando aos municípios o seu descarte correto.

Salienta-se que o recolhimento de alguns destes resíduos já vinha sendo realizado em nosso município, seja por meio de campanhas ou através de pontos de coleta fixos, sendo que o município possuía Termos de Parceria com algumas empresas, que realizavam a co-



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

leta de forma gratuita. Assim, a prestação dos serviços requerida deve ocorrer de forma gratuita.

**5. DAS PREVISÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Credenciamento;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- e) Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;
- f) É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

**6. DAS PREVISÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar as ações objeto do contrato com qualidade;
- b) Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no Termo de Credenciamento;
- c) Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- d) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do Termo de Credenciamento;
- e) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

adimplemento do contrato não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto do contrato ou restrição à sua execução;

- g) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados ou prestadores de serviço;
- h) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial ao fiscal do contrato, ao gestor do contrato, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este contrato, bem como, aos locais de execução do objeto;
- i) A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Credenciamento;

**7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

**Gestor do contrato:**

Nome: Mércio Ireno Ludwig

Cargo: Secretário da Agricultura e do Meio Ambiente

E-mail: agricultura@forquethina.rs.gov.br

Telefone: (51) 3840-0246

**Fiscal do contrato:**

Nome: CAMILA DOEBBER

Cargo: Bióloga

E-mail: meioambiente@forquethina.rs.gov.br

Telefone: (51) 3840-0245



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

Ao Gestor e Fiscal de Contrato competem as atribuições previstas em Decreto nº 807, de 03 de julho de 2013.

**08. DO CONTATO**

**08.1.** A licitante deverá indicar o telefone para contato, e-mail e nome do funcionário, que será responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do futuro instrumento de contratação.

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E  
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	RG:
Endereço: Nº:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Telefone: ( )	Celular: ( )
E-mail:	

Vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO perante esse órgão, para a prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, triagem, processamento (se for o caso), beneficiamento (se for o caso) e destinação final (que pode ser terceirizada) ambientalmente correta dos seguintes **resíduos**, de acordo com códigos da Instrução Normativa Ibama nº 13/2012, para os seguintes itens:

Item	Descrição	Forma de Coleta (a combinar com a empresa)

DECLARA que:

- Satisfaz as exigências para Credenciamento e para realização da prestação de serviços especificados no Edital de Credenciamento e seus anexos;
- Concorda com todas as exigências e condições previstas no referido edital, comprometendo-se a prestar os serviços de forma gratuita
- Possui recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

desses;

d) São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Forquethina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome

**ANEXO III**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO IV**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”**

**DECLARAÇÃO**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO 002/2024, que a empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**ANEXO V**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**

A Prefeitura Municipal de Forquethinha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, nesse ato representada pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado CREDENCIANTE, e por outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado à xxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, em xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, representada por seu sócio administrador Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) do CPF sob n.º xxxxxxxxxxx, doravante denominado de CREDENCIADO, protocolado sob Nº 875/2025, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 002/2025, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente Credenciamento a prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, triagem, processamento (se for o caso), beneficiamento (se for o caso) e destinação final (que pode ser terceirizada) ambientalmente correta dos seguintes resíduos, de acordo com códigos da Instrução Normativa Ibama nº 13/2012, com emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando for o caso, com base na seguinte tabela:

**1.2. Caso a CREDENCIADA não preste todos os serviços do objeto (Ex.: faz o recolhimento, porém não processa e nem beneficia; não é responsável pela destinação final), deverá ser apresentada comprovação de regularidade ambiental de todas as empresas envolvidas no processo;**

**1.3. O armazenamento dos resíduos será feito em local indicado pela Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente, sendo que a forma de coleta pode variar, de acordo com as especificidades da CREDENCIADA, e desde que atendida toda a legislação ambiental exigida.**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

1.4. O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação do serviço, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

1.5. É vedado:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

1.7. O CREDENCIADO, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

1.8. Os funcionários do CREDENCIADO serão diretamente subordinados a ele.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.2. A CREDENCIADA deverá apresentar relatório comprobatório da execução do objeto conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I), e conforme o objeto credenciado;

2.3. Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente credenciamento terá **prazo de duração de 12 (doze) meses.**

3.1.1 – A critério do **Município**, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser procedida à prorrogação por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, consoante estabelece o art. 107, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA: EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO.**

4.1. Os serviços explicitados no objeto do presente instrumento deverão ser executados com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

4.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para sua celebração.

4.3. A Fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente, que designa a funcionária **Camila Doebber**, para ser a fiscal do mesmo.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES.**

**5.1. DAS PREVISÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Termo de Credenciamento;
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Credenciamento;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- e) Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;
- f) É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

**5.2. DAS PREVISÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no contrato;
- b) Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- c) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do Contrato;
- d) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- e) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do contrato não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto do contrato ou restrição à sua execução;
- f) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados ou prestadores de serviço;



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

- g) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial ao fiscal do contrato, ao gestor do contrato, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este contrato, bem como, aos locais de execução do objeto;
- h) A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- i) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Credenciamento nº 002/2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:** Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) e no Edital do Chamamento Público nº 002/2025, sujeita-se o CREDENCIADO às seguintes penalidades:

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial de contrato, o CREDENCIADO sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa na forma prevista no item 6.2.
- III - rescisão do contrato;
- IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

**6.2** - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando o CREDENCIADO:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

serviços contratados ou fornecimento dos materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados ou o fornecimento dos materiais;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**6.3** - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização o **CREENCIADO**.

**6.4** – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**6.5** – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á o **CREENCIADO** a pena de suspensão do direito de licitar junto ao **CREENCIANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido:

**7.1.** O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

**7.2.** No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

**7.3.** Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**8.1** – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Credenciamento 002/2025.

**8.2** – O **CREENCIADO** indica o funcionário (**nome**), como responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, podendo ser contactado pelo telefone (xx) xxxx-xxxx e/ou endereço eletrônico ...



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**8.3** - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

**8.4** – O **CRENCIADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, criminal, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do CRENCIADO.

**8.5** - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Forquethin(RS), xx de xxxxxxxx de 2025.

**MUNICÍPIO DE FORQUETINHA  
VIANEI ANDRÉ NOLL  
PREFEITO**

**NOME DA EMPRESA  
REPRESENTANTE  
SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: